



Regulamento

da criação do logótipo institucional

(Representação pictográfica objetiva, apoiada em ícones)

Guimarães, uma Cidade com história e histórica, familiar, dinâmica e em constante desenvolvimento.

É imperativo que o logotipo das Freguesias do Centro da Cidade de Guimarães, União das Freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião, represente estas mesmas características, sem nunca esquecer o seu passado, que se mantém muito presente na vida quotidiana dos vimaranenses.

A tentativa de associar um nome a um elemento visual identificativo requer que, durante a sua idealização, haja um estudo histórico para que, no final, a sua validação passe pelo reconhecimento, do mesmo, junto do público. Este meio de comunicar visualmente, através de símbolos gráficos, deve refletir os valores, o conceito e a identidade da marca que nos propomos trabalhar.

Neste sentido, a proposta criativa a desenvolver passará pelo “ReBranding” da atual identidade visual, tendo por base o estudo e a análise das Freguesias do Centro da Cidade de Guimarães, mantendo as suas características; a sua história, os seus monumentos, as suas tradições, o seu espaço geográfico, como símbolos identificativos da Cidade para além das suas fronteiras.

Voltando ao passado...

“Aqui nasceu Portugal”. É uma frase de marca identificativa de Guimarães, transmitida através de letras colocadas na muralha, e que assim foi. Foi aqui que nasceu a lusofonia. É aqui que reside o início da história de uma Nação com cerca de 900 anos (1128-2028). As cutelarias, os couros, o têxtil, o comércio, a ourivesaria, são actividades de labores da nossa gente do nosso passado e presente. Identificamos essas actividades, como símbolos da história laboral e da vida dos operários enquanto Guimarães era ainda uma Vila. Hoje, consideramos que estes elementos icónicos continuam a ser característicos de toda a força do trabalho que aqui se desenvolveu e que aqui se mantém em forte crescimento.

Um outro elemento característico União das Freguesias, mas que não a define por si só, são os rios que atravessam da zona norte para sul do território das nossas Freguesias.

Atendendo ao facto de estes elementos monumentais estarem, também, associados à simbologia heráldica, das três Freguesias propomos, portanto, por uma representação pictográfica objetiva, apoiada em ícones que continuem a espelhar o Centro da nossa Cidade.

Modernidade, dinamismo, elegância, costumes e distinção, são algumas das nossas preocupações no redesenho do logotipo apresentar, que de alguma forma nos tenta remeter para um passado bastante visível no dia-a-dia das gentes da nossa Freguesia. Não obstante disso, a nova imagem passará por querer se aproximar visualmente dos recursos naturais e do património que mantemos, respeitando, paralelamente, os princípios básicos da linguagem visual: visibilidade, legibilidade, flexibilidade e versatilidade, comunicando de forma clara e efetiva através dos novos elementos gráficos.

Em termos cromáticos optaremos por um lado o azul (pantone PMS 2728 C) cor da nacionalidade, do rio de couros e do rio de Santa Luzia, que atravessam as nossas freguesias e, ao mesmo tempo, da esperança e da tranquilidade, da serenidade, da harmonia e da espiritualidade.

E por outro lado a cor vermelha, (pantone PMS 485 C), que significa paixão e energia. É uma cor quente. Está associada ao poder. O vermelho é a cor do elemento fogo, do sangue e do coração humano. Simboliza a chama que nos mantém vivos e representa os sentimentos de amor e paixão. A cor vermelha estimula o sistema nervoso, a circulação sanguínea, dá energia ao corpo e eleva a autoestima, interpreta a força do trabalho do nosso povo.

A União das Freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião promove um concurso para apresentação de propostas de criação do logótipo institucional, para sua identidade. O presente regulamento estabelece as regras do concurso de ideias.

O concurso para criação do logótipo da UF é uma iniciativa do Executivo da UF, responsável pela publicação nos vários contextos das suas relações, e enquadra-se no contexto de renovação da identidade da marca, reforçando a sua notoriedade e proximidade de todos os cidadãos.

A Freguesia é um pilar da soberania do poder autárquico de proximidade. É um órgão do Estado, sendo através dele que os cidadãos tomam conhecimento dos atos com relevância política, cultural, desportiva, recreativa e social, que regem a organização de proximidade da sociedade portuguesa. A sua intervenção é uma missão atribuída desde logo à freguesia e surge na sequência da revolução e da liberdade no acesso à informação.

A Freguesia, como serviço público de proximidade, veio dar um contributo determinante para a democratização do acesso à informação, um compromisso recentemente alargado com a publicação de conteúdos relevantes nas redes sociais. Adicionalmente, a consolidação de legislação, a sistematização dos temas, a disponibilização de cada vez mais informação de valor acrescentado, a melhoria da usabilidade do portal e da acessibilidade da



lei, que passam também pela disponibilização de resumos dos atos legislativos em linguagem clara, são fatores que foram assumidos pela UF como disruptivos para colocar a Junta de Freguesia numa nova era.

A crescente procura do www.ufcidadeguimaraes.pt ou nas redes sociais, têm comprovado um considerável aumento do interesse e do acesso de um grande número de cidadãos em geral. Com uma renovação da sua marca pretende-se reforçar a mensagem de que é a UF que publica a informação oficial, de forma acessível, que rege o dia-a-dia de todos os cidadãos, empresas e organizações.

Artigo 1.º

Disposições gerais

1. O presente concurso visa premiar ideias para o logótipo da União das Freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião, caracterizando um “emblema” e constituindo um símbolo representativo da sua identidade e singularidade, que poderá vir a ser utilizado nos seus documentos administrativos, formulários e materiais de divulgação, projetos e iniciativas, bem como nos respetivos canais institucionais.
2. Os candidatos devem considerar a visão, missão, valores e objetivos da União das Freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião, a sua história e o conteúdo preambular ao presente Regulamento.
3. A UF, divulga a informação relacionada com o presente concurso no sítio da Internet com endereço www.ufcidadeguimaraes.pt.

Artigo 2.º

Proposta de logótipo

1. Cada proposta de logótipo deve incluir obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - a. Designação oficial: “União das Freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião”;
 - b. Alusão a elementos das bandeiras de cada Freguesia.
2. A proposta de logótipo pode ainda incluir a sigla UF.
3. O logótipo deve ter a versatilidade necessária para ser utilizado em ecrã e em papel, designadamente nos seguintes meios:
 - a. Portais oficiais da UF;
 - b. Canais, perfis e páginas em redes sociais, aplicações para dispositivos móveis e outros canais digitais oficiais da UF;
 - c. Edições literárias;
 - d. Outros documentos e suportes independentemente da sua dimensão, substrato físico ou finalidade.
4. O logótipo deve ser inédito e obedecer a critérios de originalidade, qualidade estética, criatividade e adequação às finalidades enunciadas.
5. Os candidatos são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantindo a respetiva autoria e assumindo toda a responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros no que diz respeito à violação de direitos de propriedade intelectual, ou outros que decorram da lei aplicável.
6. A proposta de logótipo deve ser produzida em:
 - a. Versões policromática, escala de cinzas, monocromática, a positivo, a negativo;
 - b. Formato vetorial (.eps) não protegido de edição e em formato imagem (.jpg, .gif, .tiff);
 - c. No sistema de cores CMYK e/ou Pantone.
7. Devem ser apresentadas versões alternativas ao logótipo conforme a orientação horizontal e vertical e devem ser efetuados estudos de comportamento da imagem: aplicação sobre fundos e área de proteção.
8. Podem ser apresentadas variações específicas da proposta de logótipo, designadamente para o fim previsto na alínea c) do n.º 3.

Artigo 3.º

Conteúdo da candidatura

1. Cada candidatura deve incluir os seguintes elementos:
 - a. Proposta de logótipo nos termos do artigo anterior, incluindo versões e variações;
 - b. Memória descritiva constituída por um texto em língua portuguesa que descreva sucintamente o conceito desenvolvido (num máximo de 250 caracteres com espaços);
 - c. Identidade visual completa do logótipo com as suas diferentes aplicabilidades;



- d. Proposta para inserção do logótipo no portal da UF.
2. Todos os elementos devem ser apresentados:
 - a. Impressos isoladamente em folha branca de formato A4, com orientação horizontal, preferencialmente em suporte rígido;
 - b. Em suporte eletrónico nos seguintes formatos:
 - i. Vetorial não protegido de edição para os elementos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior;
 - ii. Documento PDF para o elemento previsto na alínea b) do número anterior;
 - iii. Imagem (JPEG ou TIFF) para os elementos previstos nas alíneas a) e d) do número anterior.

Artigo 4.º

Candidatos

1. Pode apresentar proposta ao presente concurso:
 - a. Estudantes, trabalhadores, desempregados ou reformados.
2. Cada candidato pode apresentar no máximo três propostas.
3. Para efeitos do número anterior, considera-se proposta o conjunto de elementos previstos nos artigos 2.º e 3.º.
4. No caso dos candidatos menores de dezoito anos é obrigatória a apresentação da autorização do seu representante legal.
5. Não podem candidatar-se ao presente concurso parentes em linha reta ou colateral até ao 3.º grau de elementos do Júri, bem como trabalhadores da UF, Membros da Assembleia e Membros do Executivo.
6. É mantido o anonimato dos candidatos até à classificação final.

Artigo 5.º

Forma de apresentação da candidatura

A apresentação da candidatura é composta por:

- a. Envelope A: branco, selado, sem qualquer inscrição ou anotação, que deve conter
 - i. Todos os elementos integrantes da candidatura, nos termos do artigo 3.º;
 - ii. Para efeitos de apresentação dos elementos em suporte eletrónico, o candidato deve incluir no interior do envelope A o endereço de Internet onde os mesmos estão disponíveis para descarga, pelo menos até ao dia 22 de Março de 2023, se necessário com recurso a serviços de transferência de ficheiros;
- b. Envelope B: branco, selado, sem qualquer inscrição ou anotação, que deve conter
 - i. Formulário de candidatura para identificação do concorrente (Anexo I);
 - ii. “Declaração de Acordo” (Anexo II), cedendo, no caso de ser a candidatura vencedora, todos os direitos de uso e reprodução em todos os documentos que a UF considere necessário realizar, utilizando total ou parcialmente os elementos apresentados que podem ser adaptados em função da sua utilização;
- c. Envelope C, contendo os envelopes A e B.

Artigo 6.º

Prazo

O prazo de entrega das candidaturas termina às 18 horas do dia 22 de Fevereiro de 2023, considerando-se válidas as entregues pessoalmente ou registadas até esta data para envio postal com aviso de receção para a morada: União das Freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião, Alameda de S. Dâmaso, Edifício S. Francisco Centro, 65, 4810-286 Guimarães.

Artigo 7.º

Júri

1. As candidaturas são avaliadas por um Júri constituído pelos seguintes elementos:
 - a. Rui Porfírio, Presidente da Junta de Freguesia da UF, que preside;



- b. Rui Correia, Presidente da Assembleia de Freguesia, em representação da Assembleia de Freguesia;
 - c. Marco Nunes, designer;
 - d. Tiago Sousa, Técnico multimédia;
 - e. Ana Maria Silva, em representação da Direção da Escola Secundária Martins Sarmento.
2. O Júri será sempre que necessário assessorado pelo secretariado de apoio técnico a designar pela UF.

Artigo 8.º

Avaliação das propostas

1. As candidaturas recebidas são abertas e anonimizadas por uma comissão de abertura das propostas, assegurada pelos serviços da UF, sem intervenção e contacto do Júri.
2. Compete ao Júri a verificação da conformidade das candidaturas e das propostas com os requisitos do concurso, a avaliação destas últimas e a sua seriação.
3. Compete ao Júri excluir as propostas que não se encontrem em conformidade com o regulamento do concurso.
4. O júri obriga-se ao cumprimento das normas aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.

Artigo 9.º

Critérios de avaliação

1. Os trabalhos são avaliados pelo Júri numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes ponderações:
 - a. Adequação da imagem ao objeto do concurso (30%);
 - b. Criatividade (30%);
 - c. Utilização de boas práticas de elaboração de manuais e normas gráficas, designadamente referência a tipografia, elementos, cores e utilizações (40%).
2. Em caso de empate o presidente do Júri dispõe de voto de qualidade.
3. O Júri pode decidir, justificadamente, não escolher um trabalho vencedor.
4. Das decisões do Júri não há lugar a recurso, nem a reclamação, exceto por violação do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Prémio

1. Ao candidato vencedor é atribuído, um prémio pecuniário no valor de €150 (cento e cinquenta euros)
2. O Júri pode atribuir até duas menções honrosas.
3. A UF promove a publicitação do trabalho vencedor e respetivo(s)/a(s) autor(es)/a(s) nos diversos meios de comunicação da instituição e no portal do UF.
4. É entregue a todos os candidatos admitidos a concurso, um diploma de participação.

Artigo 11.º

Direitos e divulgação das propostas

1. Os candidatos aceitam que, relativamente à proposta vencedora, há lugar à transmissão do conteúdo patrimonial do direito de autor para a UF, nos termos do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.
2. A UF reserva-se no direito de registar o logótipo vencedor para proteção do mesmo e da marca, sem outros custos ou proveitos para o respetivo candidato, com a menção da autoria e com conhecimento do autor.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o candidato vencedor pode divulgar a sua proposta para efeitos de portfólio e currículo, mencionando o contexto em que esta foi desenvolvida.
4. As restantes propostas podem ser levantadas na morada indicada no presente regulamento, após a divulgação do resultado do concurso.
5. A UF pode divulgar as propostas apresentadas, exclusivamente no contexto do presente concurso e para preservação da sua realização.
6. O candidato vencedor compromete-se a ponderar eventuais alterações de pormenor à proposta, caso a UF entenda necessárias por motivos institucionais.

Artigo 12.º



Divulgação dos resultados

1. A UF divulga os resultados do concurso no prazo máximo de 30 dias após o fim do prazo para entrega das candidaturas, através do respetivo sítio na Internet, com aviso aos candidatos.
2. Os candidatos são informados dos resultados, bem como da grelha de avaliação do júri, através de mensagem de endereço de correio eletrónico.

Artigo 13.º

Disposições finais

1. A participação no concurso pressupõe o conhecimento e aceitação do presente Regulamento.
2. Compete ao Júri do concurso decidir sobre qualquer situação omissa neste Regulamento.
3. Ouvido o Júri, o presente regulamento pode ser alterado por deliberação do Executivo da UF.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor com a sua publicação no sítio de Internet do concurso.